PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

Publicado no D.J. de 23/03/95
página (s) 3394-513

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA CONJUNTA Nº154 , DE DE MARÇO DE 1995.

O PRESIDENTE E O CORREGEDOR DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS, no uso de suas competências legais, RESOLVEM:

Fica estabelecido o expediente forense de 12 às 18 horas para a Secretaria e para os Ofícios Judiciais do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios para atendimento externo, estendendo-se o expediente interno até as 19 horas.

Desembargador HERMENEGILDO FERNANDES GONÇALVES
Vice-Presidente no exercício da Presidência

Desembargador EDMUNDO MINERVINO DIAS
Corregedor da Justiça

AUTENTICAÇÃO

Des. HERMENEGILDO FERNANDES GONÇALVES
Vice-Presidente no exercício da Presidência

Des. EDMUNDO MINERVINO DIAS
Corregedor da Justiça